



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI N° 07 /2021

"Institui na Câmara Municipal de Cordeirópolis, oficialmente, o mês "Abril Azul Conscientização sobre transtorno do Espectro Autista/Autismo"

Art. 1º - Fica instituído, na Câmara Municipal de Cordeirópolis "Abril Azul, visando a conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista/Autismo, a partir do dia 2 de abril e dá outras providências.

Art. 2º - O mês ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Câmara Municipal de Cordeirópolis, tendo por finalidade a conscientização, inclusão social e a melhor qualidade de vida dos autistas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Brasil ainda não possui um registro oficial do índice de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, mas segundo dados do CDC (Center of Diseases Control and Prevention), órgão ligado ao governo dos Estados Unidos, existe hoje 1 caso de autismo a cada 110 pessoas. Dessa forma, estima-se que o Brasil, com seus 200 milhões de habitantes, possua cerca de 2 milhões de autistas.

A Lei Federal nº 12.764 de 2012 instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e dispõe, em seu Artigo 1º, § 2º, que



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

O diagnóstico e a identificação de uma pessoa com Transtorno do Espectro Autista são difíceis, já que, aparentemente, estes possuem o estereótipo normal.

Esta Lei servirá também como parte de um plano de conscientização da população sobre o problema, uma vez que familiares e acompanhantes de pessoas acometidas pelo autismo, geralmente, desconhecem o direito de integrarem as filas preferenciais.

O presente Projeto, sendo aprovado, institui um importante mecanismo de garantia do direito das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, de serem tratadas e diferenciadas como portadoras de deficiência.

Ao mesmo tempo faz-se necessário promover a conscientização da população em geral sobre a existência dessa realidade, assegurando o respeito e o tratamento adequado para estas pessoas, as quais também fazem parte da grande comunidade de pessoas com deficiência em nosso Município.

Neste sentido apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Pares.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 17 de fevereiro de 2021

Mariana Fleury Tamiazo (Cidadania)

Vereadora

Anderson Antonio Hespanhol (Cidadania)

Vereador